



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1318 DE 21 DE OUTUBRO DE 1987.

Concede abono mensal aos servidores do Poder Legislativo de Pompéia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir de 1º de outubro de 1987, os funcionários do Poder Legislativo de Pompéia farão jus a um abono mensal de Cz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados), até que seja estabelecido o novo reajuste salarial.

§ 1º - O abono de que trata este artigo é extensivo aos pensionistas.

§ 2º - O abono de que trata este artigo não será computado para o cálculo do 13º salário.

§ 3º - O abono de que trata este artigo não se incorporará aos salários ou vencimentos, nem será considerado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens.


Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1987.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 21 DE OUTUBRO DE 1987.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 21 de outubro de 1987.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração